LEI Nº 1.589, DE 23 DE MAIO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, A TÍTULO DE ADIANTA - MENTO".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de maio de 1.990, a título de adiantamento, um reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais, Ativos e Inativos, que será calculado sobre o venci - mento do mês de abril de 1.990, da seguinte forma: 30% (trinta) por cento, para os funcionários com salário base até Cr$-14.000,00 (quatorze mil cru - zeiros) e 20% (vinte) por cento, para os funcioná- rios com salário base acima de Cr$-14.000,00 (qua- torze mil cruzeiros).

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força co convênio / PRODEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

artgio 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.990, revogando-se as disposições em con- trário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de maio de / 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costu- me na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário